



Brasil/Qatar

Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

Rotas

Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Quaisquer pontos | Para: Pontos no Qatar | Além: Quaisquer pontos

Rotas Qatarianas:

De: Pontos no Qatar | Via: Quaisquer pontos | Para: Quaisquer pontos | Além: Quaisquer pontos.

Referência: MoU de jun/10

Capacidade

Operações mistas: Livre determinação de capacidade

Referência: MoU de jun/10

Operações exclusivamente cargueiras: Livre determinação de capacidade

Referência: MoU de jun/10

Direitos de tráfego

Operações mistas: As empresas designadas poderão exercer direitos de até 5ª liberdade sob as seguintes regras:

- O exercício de direitos de tráfego de 5ª liberdade via Europa Ocidental será permitido em quaisquer de seus pontos, desde que as empresas aéreas designadas do Qatar operem um mínimo de 7 frequências diretas sem escalas.

Referência: MoU jun/2010 e MoU dez/2021

Operações exclusivamente cargueiras: Direitos de até 7ª liberdade permitidos para os serviços exclusivamente cargueiros sem restrição de pontos

Referência: MoU dez/2021

Preços

Lib. tarifária

Referência: MoU jun/10

Designação

Múltipla

Referência: MoU jun/2006

Código compartilhado

Bilateral e com empresas de terceiros países, inclusive provedores de transporte de superfície de qualquer país.

Acordou-se também que as empresas aéreas designadas de ambas as partes poderão embarcar e desembarcar tráfego próprio de stop-over em qualquer ponto do quadro de rotas.

Referência: MoU dez/2021

Informações adicionais

Operações não regulares:
Entre os territórios das Partes.

Direito de coterminalização em serviços mistos ou exclusivamente cargueiros.
Referência: MoU jun/10 e MoU dez/2021

Atualização: Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - Gerência de Acesso ao Mercado
Data: 14/03/2022